

07 de julho de 2025

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 81.288/2025-10

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: PAULO WALTER LEME DOS SANTOS

Objeto: PORTA PARA REFORMA DE SALA NA UNITEN

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Senhor Bruno Santana, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, PAULO WALTER LEME DOS SANTOS inscrito no CPF nº 000.317.178-00, residente e domiciliado a [REDACTED], na [REDACTED], a seguir denominada DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de 1 (uma) Porta Lisa Amescla 82 F/C (D) no valor de R\$ 302,49 (trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser usada na reforma da sala de assessoria, no 2º andar do prédio da Universidade do Trabalhador, Empreendedor e Negócios (UNITEN).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR

Av. General Osório, 1.840 – Vila Barão – CEP 18060-501 – Sorocaba – SP

Fones: (15) 3316-1633





4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta do doador, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA, quando o caso.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

DONATÁRIA: Bruno Santana
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOADOR: Paulo Walter Leme dos Santos

TESTEMUNHA: Camila G. T. P. Lich

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED].819.258 [REDACTED]

TESTEMUNHA: Gislaíne Correia

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED].592.799 [REDACTED]